

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 19**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES
REALIZADA NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2022**

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, nesta vila de Oliveira de Frades, no salão nobre do edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, às nove horas e quarenta minutos, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

1- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Usou da palavra o **Senhor Vereador Paulo Ferreira** para deixar um alerta à necessidade de executar a marcação da sinalização horizontal nas estradas do Concelho. Neste contexto, referiu a importância desta pintura rodoviária e da sua execução, pois aproxima-se um período em que pode começar a chover. Ainda, lembrou que estaria um contrato assinado neste âmbito e disse que não estava à procura dos problemas, porque a empresa não está a executar o contrato. Realçou o facto de se ter que passar para outras soluções ou não, no sentido de assegurar a segurança rodoviária, pois algumas estradas são muito movimentadas e com o nevoeiro e a chuva, as marcações servem de orientação e de guia ao trânsito automóvel e pedonal.-----

O **Senhor Presidente** disse partilhar das preocupações do Senhor Vereador Paulo Ferreira, referindo que há conjunto de estradas no Concelho que necessitam de pintura. Disse haver esse contrato pendente com uma empresa, que passa por dificuldades, não parecendo que esta irá cumprir o contrato. Assim, informou que reuniu com a Divisão de Obras, tendo seguido ou estaria para seguir um ofício a rescindir o contrato com justa causa, o que irá permitir alocar essa verba para outro procedimento concursal. Por último, informou que, para o próximo mês, estava prevista a pintura de passadeiras na Vila. -----

2- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 18, de 11 de agosto de 2022** a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura, pelo que foi colocada a discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade.-----

3- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **1.753.103,57€** (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, cento e três euros e cinquenta e sete cêntimos) de operações orçamentais e **523.337,92€** (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e sete euros e noventa e dois cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4- PAGAMENTOS-----

A Câmara tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 08.08.2022 a 18.08.2022.-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

O Senhor Vereador Carlos Pereira questionou sobre os atuais prazos de pagamento praticados pelo Município, pois considerou baixo o valor de pagamentos havidos neste período. -----

O Senhor Presidente disse que julgava se estar a pagar dentro dos prazos que iam sendo praticados, não tendo a Divisão Administrativa e Financeira alertado para o facto de se estar a pagar mais cedo ou mais tarde, tendo o Senhor Vereador José Luís Lima acrescentado que os fornecedores dizem ser uma boa prática desta casa. -----

5- INFORMAÇÃO N.º 14/2022 GTF: SOLICITAÇÃO DE PARECER - PLANO DE GESTÃO FLORESTAL DA NAVIGATOR FOREST PORTUGAL, SA. - 3.ª REVISÃO

Presente a informação n.º 14/2022 do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Márcio Pereira, registada no Sistema Documental Mydoc com o número 13586, de 05.08.2022, com o seguinte assunto: “*Solicitação de parecer - Plano de Gestão Florestal da Navigator Forest Portugal, SA. - 3.ª Revisão. Código de Registo: n.º 001.PP.001.20090831.R3.20220222*”, da qual se transcreve o último parágrafo: -----

“*Cumpridas todas as normas e condicionantes legais e as boas práticas florestais, nada há a opor ao Plano proposto*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e emitir parecer favorável nos termos da mesma. -----

6- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - OBRAS DE REMODELAÇÃO - CENTRO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FRADES

Presente o e-mail recebido da Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., a remeter a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com o Município de Oliveira de Frades. -----

Presente a referida minuta de protocolo, que a seguir se transcreve: -----

“*Protocolo de Colaboração* -----
Obras de Remodelação -----

CENTRO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FRADES -----

Considerando que as Administrações Regionais de Saúde, reguladas pelo D.L n.º 22/2012, de 30 de janeiro, têm por missão garantir à população da respetiva área geográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde, adequando os recursos disponíveis às necessidades e cumprir e fazer cumprir políticas e programas de saúde na sua área de intervenção; -----

Considerando que a Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019- base 8- Autarquias locais estabelece que “As autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, nos termos da lei” e, por outro lado, compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente na área da saúde, em parceria com outras entidades, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Atento o disposto no art.º 34.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, e na alínea p) do n.º 2, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, e na sequência da reorganização dos cuidados de saúde primários. -----

A Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Oliveira de Frades reconhecem a necessidade de obras de Requalificação do Centro de Saúde Oliveira de Frades, onde funciona a USF Lafões para a prestação de cuidados de saúde adequados, assumindo as partes esta intervenção como prioritária e urgente. -----

Nesta conformidade, -----

A Administração Regional de Saúde do Centro, IP, com sede na Alameda Júlio Henriques, 3001-553 Coimbra, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 503 122 165, neste ato representada pela Presidente



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

do Conselho Diretivo, Dr.^a Rosa Maria dos Reis Marques Oliveira Furtado, adiante designada por Primeiro Outorgante, -----

O Município de Oliveira de Frades, com sede no Largo Dr. Joaquim de Almeida 111, 3680-116 Oliveira de Frades, NIF n.º 501 306 234, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Carlos Ferreira Valério, com poderes para o ato, adiante designado por Segundo Outorgante, -----

Celebram entre si o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Objeto -----

O Protocolo tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os Outorgantes para a Remodelação do Centro de Saúde Oliveira de Frades, incluindo revisão das infraestruturas internas de abastecimento de água, esgotos, climatização, coberturas, fachadas e drenagens e reforço de Isolamentos pela envolvente exterior e aproveitamentos energéticos e conservação interior. -----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

Obrigações -----

1. Ao Primeiro Outorgante, no âmbito do presente Protocolo, cabe: -----

- a) Elaborar os Projetos de execução das diversas especialidades; -----
- b) Auditar/promover/acompanhar, periodicamente, a execução da empreitada e investimento através de equipa técnica multidisciplinar, emitindo relatórios e recomendações com base nas auditorias e vistorias realizadas, dando a conhecer o seu conteúdo ao Segundo Outorgante, que os deverá considerar para a boa prossecução dos trabalhos. -----

2. Ao Segundo Outorgante cabe: -----

- a) Apresentar a candidatura da remodelação da Unidade de Saúde ao Programa de Recuperação e Resiliência; -----
- b) Lançar todos os procedimentos concursais necessários à empreitada de remodelação, fiscalização e segurança da Unidade de Saúde; -----
- c) Analisar as propostas e proceder à sua adjudicação; -----
- d) Promover a execução da empreitada nos termos da proposta adjudicada e caderno de encargos aprovado, no âmbito do competente procedimento concursal, cumprindo o projeto aprovado e assumindo a fiscalização da obra; -----
- e) Assumir a condição de dono de obra; -----
- f) Considerar os relatórios recomendatórios baseados nos processos de auditorias periódicas, elaborados pelo Primeiro Outorgante no contexto da alínea b) do n.º 1 da cláusula segunda para boa prossecução dos trabalhos referentes às obras de remodelação; -----
- g) Assumir a gestão de toda a operação desde o início até ao encerramento da candidatura. -----
- h) Elaborar os projetos no âmbito da Certificação Energética do Edifício e estudos associados; -----
- i) Remeter sempre que solicitada informação considerada necessária pelo primeiro outorgante. -----

CLÁUSULA TERCEIRA -----

Responsabilidade Financeira -----

O Segundo Outorgante compromete-se a aprovar, em orçamento municipal, a dotação financeira correspondente ao montante total do investimento a realizar, assegurando financiamento mediante a respetiva inclusão no Plano de Recuperação e Resiliência ou mediante quaisquer outras fontes de financiamento, incluindo o Orçamento de Estado. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

Propriedade do Imóvel -----

Relativamente ao edifício onde atualmente funciona o Centro de Saúde de Oliveira de Frades, o Primeiro Outorgante autoriza e legitima, nessa qualidade, o acesso pelo Segundo Outorgante, para realização de todas as obras de Remodelação referidas no presente documento. -----

CLÁUSULA QUINTA -----

Vigência -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

1. O processo de remodelação da Unidade de Saúde ocorrerá durante a vigência do Programa de Recuperação e Resiliência. -----
2. O presente Protocolo caduca de imediato se o financiamento não for concedido nos precisos termos nele plasmados ou, por qualquer outra razão, o procedimento previsto não se puder concretizar. ----
3. O presente Protocolo produzirá os devidos efeitos a partir da data de outorga e manter-se-á em vigor até sua integral execução. -----

CLÁUSULA SEXTA -----

Revisões e ou Alterações -----

1. O presente Protocolo só poderá ser objeto de revisão e ou alteração mediante acordo tácito entre as partes e somente no que se mostre estritamente necessário. -----
2. Quaisquer revisões e ou alterações ao disposto no presente Protocolo necessitam obrigatoriamente, de deliberação prévia tomada em sede de reunião entre os órgãos competentes de cada uma das Partes Outorgantes, devendo ficar redigidas e assinadas enquanto adenda. -----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

Foro Competente -----

Para dirimir quaisquer conflitos emergentes da execução deste Protocolo, as Partes Outorgantes acordam como competente o foro da Comarca de Coimbra. -----

CLÁUSULA OITAVA -----

Casos Omissos -----

Os casos omissos serão objeto de acordo entre os Outorgantes, com respeito pelo disposto na Lei Geral. -----

Por corresponder à vontade de ambas as Partes Outorgantes o presente Protocolo será rubricado e assinado em duplicado, ficando cada uma das Partes com um exemplar. -----
COIMBRA, _ de _ de 2022". -----

Este documento foi registado no Sistema Documental Mydoc, com o número de entrada 14399, de 18.08.2022, encontrando-se apenso o respetivo relatório, onde consta a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Ismail Carvalho, a qual se transcreve: -----
“Em conformidade com o Aviso Convite RE-c01-i01 Cuidados de Saúde Primários n-12/C01-i01/2022 Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, o Município de Oliveira de Frades e o seu Centro de Saúde foram identificados como uma das primeiras prioridades ao abrigo do PRR. De modo a que se possa submeter a candidatura ao referido aviso, mormente no seu ponto 9 n.º 5, é condição sine qua non, demonstrar ter capacidade para intervencionar o Edifício do Centro de Saúde. Uma vez que o Município de Oliveira de Frades não assumiu qualquer competência resultante do processo de descentralização da Saúde, o Município não detém a titularidade do mesmo, sendo o presente protocolo o documento habilitante, para que aprovada a candidatura PRR o Município possa desenvolver os trabalhos a candidatar”. -----

O Senhor Presidente fez uma breve explicação sobre o assunto, tendo referido que como o Município ainda não se aceitou as competências do setor da saúde, para se poder concorrer ao PRR e executar as obras no Centro de Saúde necessita da autorização da ARS Centro, sendo este documento o que permite o procedimento em causa. -----

O Senhor Vereador Paulo Ferreira congratulou-se com esta intervenção no Centro de Saúde de Oliveira de Frades. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração em causa, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas. -----

7- ASSOL: PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS INERENTES À UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DA ZONA DE FRUIÇÃO RIBEIRINHA DE SEJÃES-----

Presente o pedido da ASSOL – Associação de Solidariedade Social de Lafões para utilização das piscinas municipais da Zona de Fruição Ribeirinha de Sejães e isenção do



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

pagamento de taxas, o qual foi registado no Sistema Documental *Mydoc* com o número de entrada 14455, de 19.08.2022. -----

Nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Oliveira de Frades, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ratificar o despacho que autorizou a isenção do pagamento de taxas inerentes à utilização das piscinas municipais da Zona de Fruição Ribeirinha de Sejães, nos dias 23 e 24 de agosto de 2022, à ASSOL – Associação de Solidariedade Social de Lafões, mais concretamente, a um grupo de vinte pessoas, sendo estas pessoas apoiadas e colaboradores desta Associação. -----

8- INFORMAÇÃO - CENTRO INTERPRETATIVO DA LINHA DO VOUGA -----

Presente uma informação do Técnico Superior, Filipe Soares, registada no Sistema Documental *Mydoc* com o número interno 13040, de 19.08.2022, a qual se transcreve: -----

“A Linha do Vale do Vouga começa a ser construída em dezembro de 1907. Um ano depois, em dezembro de 1908, abriu à circulação o primeiro troço do caminho-de-ferro entre Espinho e Oliveira das Azeméis. Em fevereiro de 1909 foi aprovada a construção do ramal de Aveiro, ligando esta cidade à linha do Vale do Vouga, em Sernada do Vouga. -----

A linha entre Albergaria-a-Velha e Macinhata do Vouga, assim como o Ramal de Aveiro, foi inaugurado a 8 de setembro de 1911. Os troços de linhas de Paradela a Ribeiradio e Bodiosa a Viseu foram abertos à circulação no início de setembro de 1913. Ainda neste mesmo ano, a 30 de novembro, efetuou-se a ligação de Arcozelo das Maias a Vouzela. No ano seguinte, a 5 de fevereiro, completou-se a Linha do Vouga com a abertura do troço entre as Termas de São Pedro do Sul e Moçamedes. ---

A construção da linha de caminho-de-ferro do Vale do Vouga significou uma melhoria significativa nas comunicações do interior com o litoral e no transporte de mercadorias, feito na época por via fluvial no Rio Vouga, limitado pelo baixo caudal do rio no verão e, no inverno, pelas inundações. ---

De forma a garantir uma melhor gestão deste meio de transporte, o Governo decidiu, em 1945, a união de todas as concessões ferroviárias em Portugal. Em 1947 a exploração da Linha do Vouga e do Ramal de Aveiro foi entregue à Companhia dos Caminhos-de-Ferro Portugueses. -----

A última viagem em comboio a vapor, na Linha do Vouga, foi feita no dia 25 de agosto de 1972. A ligação entre a Sernada e Viseu foi também suspensa entre os anos de 1970 e 1974, alegando o perigo de incêndio causado pelas locomotivas a vapor. -----

O 25 de abril de 1974 trouxe a circulação na Linha do Vouga de volta, substituindo os comboios a vapor, que as gentes locais chamavam carinhosamente de «farrusco», pelas automotoras. Contudo, alguns anos depois, em 1989, foi decido o encerramento da linha, que veio a acontecer a 1 de janeiro de 1990. -----

O edifício da antiga Estação de Oliveira de Frades, desativado com o encerramento da Linha, foi deslocado no final dos anos 90, do local original (próximo da Central de Camionagem) para o local atual, num terreno contíguo à Igreja Paroquial de S. Pelágio. -----

Para o edifício já estiveram projetadas várias funções, tendo sido usado temporariamente para funções específicas (recolha de donativos dos incêndios de 2017 ou sede da Associação 100adubos). -

Para uma utilização permanente e definitiva, o Município de Oliveira de Frades encontra-se a elaborar um Projeto para requalificar o edifício e instalar um Centro Interpretativo da Linha do Vale do Vouga nos seus espaços interiores. Pretende-se, desta forma, “devolvê-lo” à comunidade, transformando-o num espaço memória do “saudoso Vouguinha”. -----

O projeto prevê a dotação do edifício com Salas de Conteúdos Expositivos da Linha do Vouga para a contextualização histórica e o impacto económico, social e cultural que a linha do Vale do Vouga teve no território. Os referidos conteúdos serão constituídos por objetos (mapas, balanças, fardas, armários para bilhetes, pica bilhetes, ferramentas de manutenção dos carris, entre outros), documentos (bilhetes, fotografias, vídeos antigos...), equipamentos interativos e realidade aumentada.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

*Está previsto também um Centro de Documentação/Recursos da Linha do Vouga, uma sala de Exposições Temporárias e uma Sala Multiusos. -----
De referir que a requalificação deste espaço será uma mais valia no trajeto da Ecopista da Linha do Vouga, em execução. -----*

Neste sentido, Município de Oliveira de Frades pretende apresentar uma candidatura ao PDR2020, Medida 10 Leader, Operação 10.2.1.6 Renovação das Aldeias (ADDLAP), com financiamento a 80% para o referido Projeto. -----

Para tal, é necessário que os respetivos órgãos municipais deliberem reconhecer o interesse público (municipal) deste projeto". -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e reconhecer o interesse público (municipal) deste Projeto. -----

Mais deliberou submeter este assunto à apreciação da Assembleia Municipal. -----

9- OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO-----

O Senhor Presidente informou das seguintes obras que se encontram em fase de execução: -----

- Parque Intergeracional de Pinheiro (concluído);-----
- Parque Intergeracional de Santa Cruz (concluído); -----
- Construção do Parque Urbano 2.ª fase (execução do passeio em redor do referido parque); ---
- Parque de Lazer de Pedre; -----
- Pavimentações em vários pontos do Concelho (início);-----
- Pavimentação do Bairro da Soenga, em São João da Serra (concluído);-----
- Repavimentação da Estrada de Soutinho à EN16 (início).-----

Mais informou das seguintes obras, previstas iniciar no mês de setembro:-----

- Repavimentação Estrada CM 1270 Virela;-----
- Pavimentação da Estrada de Pinheiro de Lafões à Zona Industrial e ruas adjacentes;-----
- Pavimentações na Sobreira;-----
- Alargamento da Rua da Capela em Ferreiros à estrada principal (execução de muros de suporte). -----

MINUTA

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram nove horas e cinquenta e seis minutos, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. ----

